



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 007/2021  
**Decisão** : 157/2021-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.6.  
**Referência** : Defesa de Auto de Infração nº 9900051195/2020  
**Interessado** : F A G de Oliveira Ltda – EPP  
**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pelo arquivamento do auto de infração nº 9900051195/2020.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07ª, realizada no dia 12 de maio de 2021, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900051195/2020, formulada pela empresa F A G de Oliveira Ltda – EPP, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo arquivamento do auto de infração, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que o presente processo refere-se a pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77. Considerando que, em 10/03/2021 a empresa, em defesa apresentada, anexou a ART Nº PE20210595203, registrada posteriormente à lavratura do auto, em 18/02/2021, bem como o comprovante de pagamento da multa aplicada. Após análise do processo e da legislação pertinente, e, considerando que o Auto de Infração nº 9900051195/2020 foi regularizado através da ART Nº PE20210595203, posteriormente à lavratura do auto, em 18/02/2020. Diante do exposto, considerando que o Auto de Infração nº 9900051195/2020 foi pago e regularizado, Somos de parecer pelo arquivamento do processo.*” **DECIDIU**, por unanimidade, **aprovar o parecer do Relator pelo arquivamento do auto de infração**, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021

**Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto**  
**Coordenador da CEEE do Crea-PE**